

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 010.562/2018-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.091/2018-SRP/SEMAD

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM CAIXAS COM 48 COPOS DE 200ML, PARA SUPRIR A DEMANDA DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL.

Homologo o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 24.091/2018-SRP/SEMAD, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual aquisição de água mineral em caixas com 48 copos de 200ml, para suprir a demanda dos Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, adjudicado em favor da empresa COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI - ME, CNPJ: 07.842.556/0001-74, com o valor unitário de R\$ 16,50, l, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2015 – CGM, de 26 de janeiro de 2015.

Dê-se publicidade na forma regulamentar e, em seguida, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitação, para as devidas providências.

Natal, 23 de julho de 2018.

ADAMIRES FRANÇA - Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencados:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.101/2018 – PROCESSO: 000713/2018-12-SRP/SEMAD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de capacetes motociclísticos, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, para suprir a demanda dos Órgãos e Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal.

Edital disponível a partir de 26/07/2018, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Entrega da Proposta: a partir de 26/07/2018, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Abertura: 09.08.2018 – Hora: 10h00min. (Horário de Brasília/DF)

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min.

Natal/RN, 25 de Julho de 2018.

Michele Coelho de Souza - Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*PORTARIA Nº 55/2018-GS/SME, DE 4 DE JULHO DE 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V e artigo 74, inciso II, a alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Natal, e Art. 214 e 216, Lei Municipal nº 1.517/1965, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos de denúncias constantes no Processo Administrativo nº 00000.017509/2018-31, composta pelas servidoras: Luiza de Souza Rego de Oliveira, matrícula nº 44.829-0, na função de presidente; Maria Selma de Lucena Souza, matrícula nº 17.588-9, Genival Batista de Lima, matrícula nº 16.967-6, como membros; e Mirian Neri Marques Reis de Almeida, matrícula nº 41.558-8, para secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Art. 2º A Comissão, ora constituída, tem o prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período, para apresentar relatório conclusivo sobre a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA

Secretária Municipal de Educação

*Republicada por incorreção.

*PORTARIA Nº 56/2018-GS/SME, DE 4 DE JULHO DE 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V e artigo 74, inciso II, a alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Natal, e Art. 214 e 216, Lei Municipal nº 1.517/1965, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos de denúncias constantes no Processo Administrativo nº 00000.017519/2018-76, composta pelas servidoras: Luiza de Souza Rego de Oliveira, matrícula nº 44.829-0, na função de presidente; Maria Selma de Lucena Souza, matrícula nº 17.588-9, Genival Batista de Lima, matrícula nº 16.967-6, como membros; e Mirian Neri Marques Reis de Almeida, matrícula nº 41.558-8, para secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Art. 2º A Comissão, ora constituída, tem o prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período, para apresentar relatório conclusivo sobre a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA

Secretária Municipal de Educação

*Republicada por incorreção.

EDITAL Nº 02/2018 – COMPEC/SME

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMPEC/SME, devidamente autorizada pelo Prefeito da Cidade do Natal, torna público o Processo Simplificado de Seleção para Contratação Temporária, a fim de integrar Cadastro de Reserva para Educador Infantil e Professor de Anos Iniciais, Artes Visuais, Ensino Religioso, Libras e Língua Portuguesa, conforme a Lei nº 5.345/2001 e alterações posteriores e, subsidiariamente, a Lei nº 114/2010 (Lei Complementar que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Educador Infantil), o Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 058, de 13 de setembro de 2004) e as disposições

contidas no Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município do Natal (Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965), observadas as disposições constitucionais pertinentes e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo regido por este Edital e executado pela COMPEC destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária especificamente para o exercício de docência como Educador Infantil e Professor de Anos Iniciais, Artes Visuais, Ensino Religioso, Libras e Língua Portuguesa nas Unidades de Ensino da Rede Municipal. A habilitação exigida, valor da remuneração e demais especificidades estão discriminadas no item 2 deste Edital.

1.1.1. O processo seletivo para os candidatos ao cargo de Professor de Libras será composto de uma Análise Curricular e de uma Avaliação em Língua de Sinais, ambos de caráter eliminatório e classificatório.

1.1.2. Para os demais candidatos, o processo será composto de Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

1.1.3. Em nenhuma hipótese, haverá contratação de candidato fora da área de conhecimento para a qual optou concorrer.

1.2. Em atendimento à Lei nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, para cada 20 (vinte) professores convocados por disciplina em decorrência do processo seletivo simplificado definido neste Edital, será convocada 01 (uma) pessoa com deficiência, de acordo com os critérios definidos no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

1.2.1. Na falta de candidatos aprovados para as disponibilidades reservadas a pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, nas disponibilidades de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final, bem como a função à qual está vinculada a referida disponibilidade.

1.3. Este processo simplificado de seleção terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. O professor que já teve contrato temporário assinado com a SME, e ainda não cumpriu o intervalo de 02 (dois) anos sem contratação, será impedido de assinar novo contrato; fica sob sua responsabilidade a decisão de inscrever-se e arcar com o prejuízo da não contratação.

1.5. O candidato aprovado para o cargo de Educador Infantil ficará sujeito à carga horária parcial de 30 (trinta) horas semanais. Para as demais disciplinas, a carga horária será de 20 (vinte) horas semanais.

1.6. A distribuição de carga horária semanal, requisitos, salário e taxa de inscrição estão de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Educação de Natal - SME/RN.

1.7. O candidato aprovado exercerá sua função em uma das seguintes Zonas do Município de Natal: Norte, Sul, Leste ou Oeste, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a convocação, de acordo com a necessidade e na vigência do concurso.

1.8. O candidato contratado estará subordinado à Lei nº 5.345/2001 e alterações posteriores e, subsidiariamente, à Lei nº 114/2010 (Lei Complementar que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Educador Infantil), ao Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 058, de 13 de setembro de 2004) e às disposições contidas no Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município do Natal (Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965).

19. O presente Edital é complementado por 2 (dois) Anexos discriminados a seguir, que orientam, detalhando informações no que tange ao objeto do concurso:

ANEXO I – Quadro de análise curricular

ANEXO II – Cronograma de execução do processo seletivo.

2. OS CARGOS

2.1. A indicação do cargo, habilitação necessária, carga horária semanal, salário e a descrição sumária de atividades estão discriminados no subitem a seguir.

2.1.1. CARGO: EDUCADOR INFANTIL

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior ou Curso Médio na Modalidade Magistério.

REGIME DE TRABALHO: 30 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.405,45

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Trabalhar com as múltiplas linguagens dos eixos norteadores do conhecimento apresentados nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e nos Referências Curriculares Nacionais e Municipais para a Educação Infantil; Compreender a indissociabilidade entre educar-cuidar para possibilitar um atendimento de qualidade às crianças; Desenvolver um trabalho na perspectiva da polivalência, com crianças de 0 a 5 anos de idade, sendo um mediador dos processos de aprendizagem e desenvolvimento integral da criança nos seus aspectos físico, afetivo, social, psicológico e cognitivo, entre outros, em complementação à ação da família; Planejar atividades significativas e contextualizadas com o Projeto Político-Pedagógico - PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar os processos de ensino e aprendizagem, através de observações e registros do coletivo e do individual das crianças, desenvolvendo atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Participar das atividades relativas ao cotidiano da criança na instituição (saúde, higiene, alimentação e repouso), observando e orientando para que as necessidades das crianças sejam atendidas de forma adequada nas diferentes idades e situações; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da instituição, valorizando a cultura local; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia, expressando-se através de diferentes linguagens.

2.1.2. CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Pedagogia.

REGIME DE TRABALHO: 20 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.176,47

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.3. CARGO: PROFESSOR DE ARTES/VISUAIS

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas.
REGIME DE TRABALHO: 20 horas
SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.176,47

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular artes/visuais, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.4. CARGO: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Licenciatura Plena em Educação Religiosa.
REGIME DE TRABALHO: 20 horas
SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.176,47

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular ensino religioso, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.5. CARGO: PROFESSOR DE LIBRAS

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras-Libras; ou Licenciatura Plena em Letras-Língua Portuguesa, com pós-graduação na área de Libras ou certificado de proficiência em Libras obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com pós-graduação na área de Libras ou certificado de proficiência em Libras obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação.

REGIME DE TRABALHO: 20 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.176,47

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar as aulas dos componentes curriculares na abordagem educacional bilingue, para os estudantes Surdos ou Deficientes Auditivos (DA), junto com o professor regente, com a colaboração do gestor pedagógico e do coordenador pedagógico; Adequar as avaliações escritas dos componentes curriculares na abordagem educacional bilingue, assegurando as especificidades linguísticas de cada estudante Surdo ou DA no processo de ensino e aprendizagem, em articulação com o professor regente; Fazer adaptações razoáveis dos conteúdos curriculares que não acarretem ônus desproporcional e indevido no processo de ensino e aprendizagem do estudante Surdo ou DA em LIBRAS (L1) e na modalidade escrita da Língua Portuguesa (L2), de forma que sejam línguas de instrução utilizadas no desenvolvimento de todo o processo educativo; Elaborar materiais/recursos didáticos na abordagem educacional bilingue que garanta ao Estudante Surdo ou DA o ensino e a aprendizagem em LIBRAS (L1) e Língua Portuguesa (L2) em articulação com o professor regente do componente curricular; Avaliar, permanentemente, o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados, em parceria com o professor regente do componente curricular, redimensionando as ações educacionais e práticas pedagógicas, alicerçada na portaria de avaliação da Rede Municipal em vigor. Registrar, durante cada bimestre (Ensino Fundamental) ou trimestre (Educação Infantil), o processo de ensino e aprendizagem do estudante Surdo ou DA, por meio de relatório descritivo em colaboração com professor regente; Desenvolver estudos na área da educação de Surdos e/ou curso de formação de LIBRAS ou em LIBRAS dos conteúdos dos componentes curriculares aos alunos e profissionais da Unidade de Ensino, além dos profissionais da Rede de Ensino de Natal/RN; Participar da formação continuada e dos eventos na área oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Educação Especial.

2.1.6. CARGO: LÍNGUA PORTUGUESA

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa.

REGIME DE TRABALHO: 20 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.176,47

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Língua Portuguesa, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino, junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar o processo de ensino aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural, em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. O documento apresentado como pré-requisito não será utilizado para pontuação na análise curricular.

2.3. O candidato deverá apresentar o diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou a certidão com o devido histórico. Não será aceita declaração de conclusão do curso.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Ter sido aprovado no Processo Simplificado de Seleção para Contratação Temporária na forma estabelecida neste Edital.

3.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal.

3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.4. Estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino.

3.5. Atender aos pré-requisitos constantes no item 2 deste Edital para o exercício do cargo, bem como o registro em Conselho, quando o cargo assim o exigir.

3.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.8. Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.9. Assinar Termo de Compromisso, confirmando a ciência e a concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Secretaria Municipal de Educação de Natal.

3.10. O candidato deverá verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a contratação temporária no seu respectivo cargo. A falta de comprovação de qualquer um

dos requisitos especificados neste item impedirá sua contratação.

3.11. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir de 8h do dia 26 de julho de 2018 até às 23h59min do dia 01 de agosto de 2018, observando o horário oficial local.

4.2. A taxa de inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais) para todos os cargos.

4.3. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos: no endereço eletrônico www.natal.rn.gov.br, página da Prefeitura Municipal do Natal, emitir o DAM apropriado (emissão de DAM - taxas diversas), preencher os dados pedidos, escolhendo a opção Insc Concurso Público Secretaria de Educação no campo receita, marcando, no Tipo de Guia, "cobrança simples", gerando boleto bancário para pagamento.

4.4. O candidato só poderá concorrer a um único cargo, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a inscrição em mais de um cargo.

5. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Munido de comprovante de pagamento e de envelope contendo os documentos relacionados no subitem 5.3, o candidato deverá comparecer na data, local e horário citados nos subitens 5.2 e 5.3 para efetivar sua inscrição.

5.2. A Comissão receberá os referidos documentos no período de 27 de julho de 2018 a 03 de agosto de 2018, das 8 às 13h.

5.3. Após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá comparecer no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves – CEMURE - Av. Coronel Estevam, 3705 - Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN e entregar, em envelope tamanho ofício, os documentos listados a seguir.

5.3.1. Comprovante de pagamento e boleto bancário impressos;

5.3.2. Ficha de inscrição preenchida e impressa, que deverá ser assinada na presença de membro da Comissão no ato da entrega dos demais documentos;

5.3.3. Uma foto 3X4.

5.3.4. Original e fotocópia do RG;

a) Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

5.3.5. Original e fotocópia do CPF;

5.3.6. Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

5.3.7. Original e fotocópia da quitação do serviço militar, para o sexo masculino;

5.3.8. Para a pessoa com deficiência, laudo médico que comprove sua condição;

5.3.9. Original e fotocópia do Diploma, de acordo com o determinado no item 2;

5.3.10. Original e fotocópia dos documentos referentes ao cargo pleiteado, conforme o ANEXO I.

5.4. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

5.5. Será de responsabilidade exclusiva do candidato observar se os documentos exigidos no subitem 5.3 e documentos do ANEXO I, referentes ao cargo pleiteado, estão sendo entregues em conformidade com os critérios descritos neste Edital.

5.6. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar na Ficha de Inscrição, a opção de cargo, conforme o item 2 deste Edital.

5.7. Será indeferida a inscrição do candidato que não assinar pessoalmente, ou por procurador, a Ficha de Inscrição.

5.8. Será permitida a inscrição por procuração legalmente constituída, específica e individual, com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de fotocópia e original dos documentos de identidade do procurador.

5.9. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, a qual ficará retida.

5.10. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros.

5.11. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

5.12. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração Municipal.

5.13. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência das normas contidas neste Edital, aceitando-as; e que, aprovado, e se convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

5.14. A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

5.15. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, nem juntada de documentos.

5.16. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Haverá isenção da taxa de inscrição para o candidato que declarar:

6.1.1. Ser hipossuficiente de recursos financeiros para pagamento da referida taxa – o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e ser membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

6.1.2. Ser doador de sangue, de que trata a Lei Municipal nº 4.038/1991 – o candidato deverá comprovar sua condição de doador de sangue junto ao banco de sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que fizer a doação.

6.1.3. Ter trabalhado para a Justiça Eleitoral nos dois últimos pleitos eleitorais, na forma da Lei Municipal nº 6.336/2012.

6.2. A isenção tratada neste item poderá ser solicitada somente nos dias 27 e 30 de julho de 2018, das 8 às 13h, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves – CEMURE - Av. Coronel Estevam, 3705 - Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, quando o candidato deverá observar o seguinte:

6.2.1. Se hipossuficiente econômico: no ato da solicitação, entregar fotocópia do RG e do documento comprobatório que contenha seu número de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

a) O candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente deverá informar seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que, atualmente, estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em nível nacional.

6.2.2. Se doador de sangue: no ato da solicitação, entregar fotocópia do RG e da Carteira de Doador, ou da declaração expedida pelo banco de sangue, de que o portador é doador de sangue e que tenha feito pelo menos 3 (três) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de início das inscrições.

6.2.3. Se trabalhou para a Justiça Eleitoral nos dois últimos pleitos eleitorais: no ato da solicitação, entregar fotocópia do RG e da declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do eleitor, número e zona do título eleitoral, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

6.3. A COMPEC, quando necessário, consultará o órgão gestor do CadÚnico, o banco de sangue indicado, e a Justiça Eleitoral, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção da taxa de inscrição.

6.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.5. A COMPEC analisará a solicitação de isenção tratada neste item, vez que apenas o preenchimento dos dados necessários à solicitação não garante ao interessado o deferimento do pedido.

6.6. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

6.7. O resultado da análise do pedido de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia 31 de julho de 2018, das 8 às 13h, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves – CEMURE - Av. Coronel Estevam, 3705 - Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

6.8. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

6.9. O candidato cujo requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá efetivar a sua inscrição no processo seletivo até o término do prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

7. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se julgar amparado pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, de 21/12/99, Seção 1 poderá concorrer às disponibilidades reservadas a pessoas com deficiência, sendo-lhe reservado o percentual de 5% (cinco por cento), de acordo com o subitem 1.2.

7.2. O candidato deverá declarar no ato da inscrição ser deficiente e entregar, conforme o item 5, documento que ateste sua condição, declarando, ainda, estar ciente das atribuições do cargo, no caso de vir a ser convocado, e deverá ser submetido à perícia médica por meio da Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, para fins de verificação se a deficiência o habilita ou não para o cargo.

7.3. O candidato deficiente fará sua inscrição no mesmo período que os demais, conforme o item 4 deste Edital.

7.4. O candidato deficiente participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, e à nota mínima exigida.

7.5. O candidato com deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e, também, na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

7.6. O quantitativo reservado a pessoas com deficiência, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

7.7. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

8. DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

8.1. A nota final do candidato, para todos os cargos, será igual ao total de pontos obtidos através da pontuação dos documentos apresentados.

8.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

8.3. Para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

8.3.1. Maior idade para os candidatos, conforme o parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso.

8.3.2. Maior pontuação no quesito de experiência profissional.

8.4. Será desclassificado o candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 60 pontos.

8.5. O quadro de pontuação dos respectivos cargos integra o ANEXO I deste Edital.

8.5.1. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante original e fotocópia de Carteira Profissional (incluindo a folha de rosto – frente e verso), e/ou de declaração, expedida pelo empregador em papel timbrado contendo CNPJ, endereço completo, telefone, nome legível, função e carimbo do funcionário responsável.

a) Nos documentos, deverão constar a cargo/função do candidato, a data de início e o término da atuação profissional.

8.5.2. Para a comprovação de experiência profissional, serão computados 05 (cinco) pontos para cada 12 (doze) meses trabalhados, de 01 (um) a 08 (oito) anos, exclusivamente em sala de aula, a partir de 2010. Os períodos iguais serão computados apenas uma vez.

a) Não será aceita comprovação de experiência em carga horária.

8.6. O tempo de atuação do candidato como estagiário ou trabalho voluntário não será computado para fins de pontuação de títulos.

9. DA FASE ELIMINATÓRIA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LIBRAS

9.1. Após ser classificado na etapa da Análise Curricular, o candidato será submetido a uma avaliação em Língua de Sinais, a qual terá as seguintes características:

9.1.1. Na presença de uma Comissão formada por professores na área de LIBRAS e/ou intérprete de Libras, o candidato deverá comunicar-se exclusivamente na Língua de Sinais durante, no mínimo, 15 minutos. A conversação versará sobre assunto da atualidade a partir de um texto orientador, o qual será entregue ao professor em Língua Portuguesa.

9.1.2. Será preenchida uma ficha que pontuará o desempenho do professor, observando fluência, correção na Língua de Sinais, domínio de suas características.

9.1.3. A avaliação terá caráter eliminatório, mesmo que, na fase anterior, o candidato tenha obtido a pontuação estabelecida como mínima.

9.1.4. A avaliação será o somatório dos critérios pontuados pelos três avaliadores, sendo aprovado o candidato que obtiver uma pontuação total entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) pontos.

9.1.5. O período de avaliação está determinado no ANEXO II deste Edital.

10. DA PONTUAÇÃO FINAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LIBRAS

10.1. O candidato aprovado nas duas fases será classificado em ordem decrescente, sendo a nota final o somatório das duas fases.

10.2. Para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

10.2.1. Maior idade para os candidatos, segundo o parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso.

10.2.2. Maior pontuação na Avaliação em Língua de Sinais.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá interpor recurso:

11.1.1. Quanto ao resultado da análise curricular para todos os cargos - o prazo será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado parcial, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, nos dias 22 e 23 de agosto de 2018, das 8 às 13h.

11.1.2. Quanto ao resultado da fase eliminatória, referente ao cargo de Professor de Libras - o prazo será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado parcial, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, nos dias 03 e 04 de setembro de 2018, das 8 às 13h.

11.2. Os pedidos de recursos devem ser apresentados na sala da COMPEC, situada na sede da Secretaria Municipal de Educação, sala 509, Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta, Natal/RN;

11.3. Admitir-se-á um recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.4. O recurso interposto entregue fora do prazo não será aceito.

11.5. O recurso deverá ser digitado ou escrito à mão em letra legível, e entregue em 02 (duas) vias (original e cópia). Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Concurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATAL

Nome do candidato: _____

Nº do CPF: _____

Cargo: _____

Resultado da Análise Curricular: _____

Fundamentação e argumentação lógica: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

11.6. Não serão aceitos, no requerimento de recursos, acréscimo de documentos e alterações das informações prestadas no ato da inscrição, não se recebendo novas informações.

11.7. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11.8. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.

11.10. O resultado parcial divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e analisados.

11.11. Na ocorrência do disposto no subitem 11.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.12. As decisões dos recursos interpostos serão dadas a conhecer através de publicação no DOM, identificadas pelos respectivos CPFs, na data determinada no ANEXO II.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. O resultado parcial do Processo de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.natal.rn.gov.br, respeitando a ordem de classificação dos aprovados, divulgada na sede da Secretaria Municipal de Educação de Natal, sala da COMPEC, no dia 31 de agosto de 2018.

12.2. O resultado final do Processo de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município no site www.natal.rn.gov.br, respeitando a ordem de classificação dos aprovados, divulgado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Natal, sala da COMPEC, no dia 06 de setembro de 2018.

12.3. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, o concurso será homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

13. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

13.1. Os candidatos habilitados serão contratados a critério da Administração Municipal, seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) para os candidatos com deficiência, conforme determinado no subitem 1.2 deste Edital.

13.2. Os candidatos selecionados serão contratados em caráter temporário, pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por 3 (três) períodos sucessivos, até o limite máximo de 2 (dois) anos, conforme a Lei nº 5.345/2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 13 de dezembro de 2006.

13.3. A convocação dos classificados para o efeito de contratação será feita somente por meio do Diário Oficial do Município, através de Portaria, que estabelecerá o prazo, horário e local para

a apresentação do candidato à Comissão Permanente de Concursos da Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe fornecer informações e direcionamentos para a contratação.

13.4.. Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo, não cabendo recurso, o candidato que:

13.4.1. Não comparecer no prazo determinado na portaria de convocação.

13.4.2. Não aceitar as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Natal para o exercício do cargo.

13.5. Recusar contratação, deixar de assumir as funções ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.

13.6. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após se submeter ao exame médico pré-admissional, realizado pela Junta Médica do Município, por ocasião da convocação.

13.7. No ato de assinatura do contrato, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória das condições previstas no item 3 deste Edital - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO, no cargo ao qual concorreu, e outros documentos estabelecidos pela Comissão Permanente de Concursos da Secretaria Municipal de Educação.

13.8. Não é assegurada ao candidato a contratação automática, mas somente lhe garante o direito de ser convocado dentro da ordem de classificação, condicionando-se a concretização do ato à observância da Legislação pertinente e à necessidade do Município e no prazo de vigência do Concurso.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

14.3. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis.

14.4. Serão publicados no Diário Oficial do Município apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

14.5. Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Natal o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para suprir as necessidades temporárias existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos habilitados.

14.6. A convocação dos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, estará sujeita à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Natal durante a vigência do concurso.

14.7. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha de Inscrição, é de responsabilidade do candidato de mantê-los atualizados, junto à COMPEC/SME, até que se expire o prazo de validade do concurso.

14.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

14.9. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

14.10. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Natal, no que couber.

14.11. As despesas relativas à participação do candidato no concurso e à apresentação para contratação correrão a expensas do próprio candidato.

14.12. A Secretaria Municipal de Educação de Natal não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo.

14.13. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Simplificado de Seleção para Contratação Temporária de Professor na Secretaria Municipal de Educação de Natal - RN. Natal/RN, 24 de julho de 2018.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA - Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

QUADRO DE ANÁLISE CURRICULAR

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULO A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/ Curso).	01	20	
Ou Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação Infantil expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/ Curso).	01	25	
Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	30	
Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	35	
Experiência profissional, exclusivamente em sala de aula na Educação Infantil, conforme subitem 8.5 deste Edital.	01 a 08 anos	06	
Certificação como aluno em cursos de capacitação profissional na área específica, ou em área correlata na Educação, concluído a partir de 2010 com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	01	05	

Certificação emitida por Universidade ou Instituição de ensino superior por ter cumprido, no mínimo, um período letivo como bolsista de Iniciação Científica durante o curso de graduação.	01	05	
Total máximo de pontos obtidos			

CARGO: PROFESSOR DE LIBRAS

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULO A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/ Curso).	01	20	
Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	30	
Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	35	
Experiência profissional referente ao cargo pleiteado, exclusivamente em sala de aula, conforme subitem 8.5 deste Edital.	01 a 08 anos	06	
Certificação como aluno em cursos de capacitação profissional na área específica, ou em área correlata na Educação, concluído a partir de 2010 com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	01	05	
Certificação emitida por Universidade ou Instituição de ensino superior por ter cumprido, no mínimo, um período letivo como bolsista de Iniciação Científica durante o curso de graduação.	01	05	
Total máximo de pontos obtidos			

CARGOS: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, ARTES VISUAIS, ENSINO RELIGIOSO E LÍNGUA PORTUGUESA

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULO A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/ Curso).	01	20	
Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	30	
Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	35	
Experiência profissional referente ao cargo pleiteado, exclusivamente em sala de aula no Ensino Fundamental, conforme subitem 8.5 deste Edital.	01 a 08 anos	06	
Certificação como aluno em cursos de capacitação profissional na área específica, ou em área correlata na Educação, concluído a partir de 2010 com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	01	05	
Certificação emitida por Universidade ou Instituição de ensino superior por ter cumprido, no mínimo, um período letivo como bolsista de Iniciação Científica durante o curso de graduação.	01	05	
Total máximo de pontos obtidos			

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrições	26/07 a 01/08/2018
Recebimento de documentação	27/07 a 03/08/2018
Pedidos de isenção de taxa de inscrição	27 e 30/07/2018
Divulgação dos pedidos de isenção	31/07/2018
Divulgação do resultado parcial - análise curricular	21/08/2018
Interposição de recursos - análise curricular	22 e 23/08/2018
Resultado da interposição de recursos - análise curricular	28/08/2018
Avaliação dos candidatos ao cargo de professor de Libras	29 e 30/08/2018
Divulgação do resultado parcial - avaliação dos candidatos ao cargo de professor de Libras	31/08/2018
Interposição de recursos - avaliação dos candidatos ao cargo de professor de Libras	03 e 04/09/2018
Resultado da interposição de recursos - avaliação dos candidatos ao cargo de professor de Libras	06/09/2018
Divulgação do resultado final	06/09/2018

PROCESSO Nº 001923/2018-28

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016